



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.384

PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CTPCC)

REGIMENTO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, normativa e fiscalizadora, vinculado à Controladoria-Geral do Estado, tem por finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da Administração Pública Estadual, e estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

I – contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pelo Governo Estadual, por meio da Controladoria-Geral do Estado e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II – sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;

III – sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da Administração Pública Estadual;

IV – atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade, contribuindo para o fortalecimento do controle social; e

V – realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção e à impunidade.

Da Composição

Art. 3º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção compõe-se de representantes de 19 entidades, nomeados pelo Governador do Estado de Goiás, a saber:

I – entre os representantes convidados do Poder Público:

- Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Secretaria de Estado da Casa Civil;
- Secretaria de Estado da Fazenda;
- Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento;
- Procuradoria-Geral do Estado;
- Ministério Público Estadual;
- Tribunal de Contas dos Municípios;
- Fórum Goiano de Combate à Corrupção.

II – entre os representantes convidados da sociedade civil:

- Fórum dos Servidores Públicos do Estado de Goiás;
- Sindicato dos Gestores Governamentais do Estado de Goiás;
- Associação Goiana de Imprensa;
- Fórum Empresarial;
- Fórum dos Trabalhadores;
- Fórum das Universidades Privadas;
- Universidade Federal de Goiás;
- Universidade Estadual de Goiás;
- Comitê para Democratização da Informática;
- Centro de Estudos Bíblicos;
- Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.

Art. 4º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção é presidido pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado e conta com uma Secretaria-Executiva, a Superintendente de Combate à Corrupção e Informações Estratégicas.

Art. 5º O Plenário deliberará por maioria simples, com a presença do número mínimo de dois terços dos conselheiros.

Art. 6º As decisões do Plenário são definitivas e irrecorríveis, podendo, todavia, ser alteradas, modificadas ou revogadas por ato do próprio Plenário.

Art. 7º Constituem competências do Plenário: discutir e deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho, além de decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Das Atribuições do Presidente

Art. 8º Ao Presidente do Conselho incumbe:

- convocar os representantes;
- estabelecer a pauta de cada reunião;
- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- presidir e dirigir as reuniões do Colegiado;
- resolver questões de ordem;
- deliberar sobre as matérias em discussão no Plenário, exercendo o direito de voto e, ainda, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- submeter ao Conselho proposições sobre matéria de sua competência;
- designar, quando for o caso, relator e revisor das matérias sob apreciação do Conselho;
- constituir grupos de trabalho temporários, integrados por conselheiros ou convidados, para analisar matérias de competência do Conselho e propor medidas específicas;
- sugerir nomes de titulares de órgãos ou entidades públicas, bem como, organizações e pessoas que representem a sociedade civil que possam ser convidados a participar das reuniões do Conselho;
- dar publicidade às deliberações do Conselho;
- orientar e supervisionar os trabalhos da Secretaria-Executiva; e

XIII – representar o Conselho.

Parágrafo único. O presidente do Conselho será substituído nas suas faltas ou impedimentos por seu respectivo suplente.

Das Atribuições do Secretário Executivo

Art. 9º Ao Secretário-Executivo do Conselho incumbe:

- promover o apoio administrativo e técnico necessário às atividades do Conselho;
- divulgar a pauta das reuniões do Conselho;
- secretariar as reuniões do Conselho;
- lavrando as atas das reuniões do Conselho;
- manter controle da distribuição de matérias aos Conselheiros e da numeração de atos do Conselho;
- prestar assessoria ao Presidente e ao Conselho na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;
- adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho; e
- executar outras atribuições cometidas pela Presidência.

Parágrafo único. O suporte administrativo e técnico aos trabalhos do Conselho será provido pela Superintendência de Combate à Corrupção e Informações Estratégicas.

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 10º Aos Conselheiros incumbe:

I – participar do Plenário e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – apresentar proposições de deliberação sobre assuntos de competência do Conselho;

III – requerer a inclusão de matérias em pauta;

IV – propor ao Presidente do Conselho a criação de grupos de trabalho;

V – representar o Conselho em atos públicos, por delegação de seu Presidente; e

VI – desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Do Funcionamento

Art. 11º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada dois meses conforme calendário aprovado em plenário, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

Art. 12º As deliberações do Conselho se concretizam por meio dos seguintes instrumentos:

- ato;
- manifestação;
- moção.

§ 1º As propostas de deliberação serão formuladas a partir de proposições apresentadas pelo Presidente do Conselho ou pelos Conselheiros.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho, poderão ser designados relator e revisor para exame de propostas de deliberação que envolvam assuntos de maior complexidade.

Art. 13º Os grupos de trabalho, instituídos na forma prevista neste Regimento, serão integrados por Conselheiros ou por Conselheiros e convidados, desde que coordenados por conselheiro.

Art. 14º Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na seqüência a seguir indicada:

- verificação do quórum mínimo de dois terços para abertura da reunião;
- discussão e aprovação da ata da reunião anterior, enviada pela Secretaria-Executiva do Conselho em no máximo cinco dias úteis após a sua realização;
- expediente, que se cumprirá com apresentação da pauta, avisos e comunicados;
- discussão dos temas constantes da pauta de deliberação.

§ 1º Encerradas as discussões, o uso da palavra pelos Conselheiros se fará exclusivamente para encaminhamento de votação.

§ 2º Os convidados a que se refere o inciso X do art. 8º deste Regimento poderão se manifestar durante as discussões.

Art. 15º Nas votações serão observados os seguintes procedimentos:

- a votação será aberta, podendo ser nominal, a requerimento de Conselheiro;
- o Conselheiro poderá apresentar seu voto por escrito, para que conste em ata;
- o resultado constará em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários, abstenções e ausências.

Art. 16º O voto de Conselheiro que se declarar impedido de participar da discussão ou votação será computado, para efeito de apuração do quórum, como abstenção.

Art. 17º Do que se passar nas reuniões a Secretaria-Executiva lavrará ata sucinta, que será submetida à aprovação na sessão imediatamente subsequente.

Parágrafo único - Da ata constarão:

- a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;



Diário Oficial

II – os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III – os fatos ocorridos no expediente;

IV – a síntese das discussões e das deliberações, com a respectiva votação;

V – os votos eventualmente declarados por escrito; e

VI – as demais ocorrências da reunião.

Art. 18. O Presidente do Conselho poderá retirar matéria da pauta de deliberação:

I – para instrução complementar;

II – em razão de fato novo superveniente;

III – para atender a pedido de vista.

Art. 19. O Conselheiro poderá pedir vista de matéria incluída na pauta de deliberação da reunião do Conselho, antes de encerrada a discussão.

Parágrafo único. A matéria retirada de pauta em atendimento a pedido de vista deverá ser incluída com preferência na pauta de deliberação da reunião subsequente.

Art. 20. Este regimento poderá ser alterado por proposição do presidente ou qualquer dos conselheiros com aprovação de maioria absoluta dos membros.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

☐ Pauta da Reunião

1. Discussão e aprovação da ata da última reunião;
2. Discussão e aprovação do Regimento Interno;
3. Contribuição do Conselho na elaboração da Lei Estadual de Acesso à Informação;

☐ Desenvolvimento da Reunião

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2012, às 14h30min, teve início em primeira convocação no Auditório Oton Nascimento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, a reunião extraordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC sob a Presidência do Senhor Adauto Barbosa Júnior, na condição de suplente do Senhor José Carlos Siqueira, Presidente do Conselho. No início dos trabalhos, o Presidente esclareceu aos demais presentes sobre as adaptações dos sites de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual à Lei de Acesso à Informação (LAI), exemplificando com a apresentação dos sites da Secretaria de Estado da Fazenda e da Controladoria-Geral do Estado. Manifestaram sobre o assunto ainda o representante do FOCCO Dr. Helio Telho, e o representante do MPE Dr. Reuder, que fizeram uso do espaço para considerar acerca dos contratos celebrados pelo Estado, sugerindo que estes possam ser disponibilizados aos usuários em formato acessível, possibilitando o devido acompanhamento de todos os processos de aquisição feitos pelo Estado. A representante do segmento empresarial Sra. Helenir Queiroz, ressaltou a importância da LAI, citando o exemplo de processos relativos a situação fiscal e ambiental de empresas que se encontram em segredo nos órgãos responsáveis. Em seguida o Presidente apresentou o formulário de requerimento de informações disponibilizado pela CGE aos órgãos, por meio da Ouvidoria-Geral do Estado e prosseguiu com a leitura da ata da última reunião que foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente informou que a minuta do Regimento Interno do Conselho foi encaminhada, já com as sugestões contidas na última reunião e solicitou dos presentes que se manifestassem sobre as alterações possíveis no Regimento. Após acolhimento das manifestações dos presentes, o documento foi alterado, sendo aprovado. Ato contínuo, o presidente lembrou os presentes sobre o último tema da pauta, as contribuições dos conselheiros ao projeto de Lei Estadual de Acesso à Informação. Após o acolhimento das manifestações dos presentes o documento foi alterado, ficando acatadas pelo Presidente as contribuições, o texto foi aprovado. Prosseguindo, o Sr. Felipe Bernardes Torres, solicitou a fala em nome do Centro Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Goiás, que manifestou a intenção de integrar o CTPCC, e que já protocolizou ofício à CGE, para tal, em prosseguimento, o presidente o orientou a refazer o pedido, enviando-o à Governadoria, em razão de ser neste âmbito a definição sobre modificações na composição do Conselho. Por fim, o coletivo de

membros de forma unânime definiu a data do dia 27 de junho de 2012 para a realização da próxima reunião. As 17h 00min o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. Eu, Juliano Martins Rodrigues, suplente da Sra. Maria D'Abadia de Oliveira Borges Brandão, Secretária-Executiva do Conselho li a ata aos presentes que a aprovaram. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Nome	Assinatura
Controladoria-Geral do Estado	
Titular 1: José Carlos Siqueira	
Suplente: Adauto Barbosa Júnior	
Titular 2: (Secretária Executiva): Maria D'Abadia de O. B. Brandão	

Suplente: Juliano Martins Rodrigues	
Secretaria de Estado da Casa Civil	
Titular: Leila Maria Cunha Prudente	
Suplente: René de Rossini Rossi	
Secretaria de Estado da Fazenda	
Titular: Ivo César Vilela	
Suplente: Ovidio Alberto Rodrigues Laraich	
Procuradoria-Geral do Estado	
Titular: Walter Rodrigues da Costa	
Suplente: Marcelo de Souza	
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento	
Titular: Gustavo de Pina Dias Adorno	
Suplente: Maria Christina de Azeredo Costa Reis	
Fórum Goiano de Combate à Corrupção	

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC	
Titular: Helio Telho Correa Filho	
Suplente: Paulo Henrique Nogueira	
Associação Goiana de Imprensa	
Titular: Anibal Silva	
Suplente: Wagner Nasser	
Fórum Empresarial	
Titular: Helenir Queiroz	
Suplente: Bartolomeu Braz Pereira	
Fórum dos Trabalhadores	
Titular: Rherman de Souza Pires	
Suplente: Euripedes Raphael Maia	
Fórum das Universidades Privadas	
Titular: Paulo Antonio de Azevedo Lima	
Titular: Jorge de Jesus Bernardo	
Universidade Federal de Goiás	
Titular: Fausto Mizziara	
Titular: Igor Rodrigues Vieira	
Universidade Estadual de Goiás	
Titular: Lacerda Martins Ferreira	
Titular: Jeomar Barbosa Vaz	
Ministério Público Estadual	
Titular: Rodrigo César Bolleti Faria	
Titular: Reuder Cavalcante Motta	
Tribunal de Contas dos Municípios	
Titular: Rodrigo Souza Zanzoni	
Suplente: Robson Batista Borges	
Sindicato dos Gestores Governamentais do Estado de Goiás	
Titular: Eudenisio Batista da Silva	
Suplente: Fausto Jaime	
Ordem dos Advogados do Brasil	
Titular: Reginaldo Martins Costa	
Suplente: Manoel Araujo de Almeida	
Servidores Públicos do Estado de Goiás	
Centro de Estudos Bíblicos	
Comitê para Democratização da Informática	
QUISICO JAMAMOTO RACHECO	

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



Processo nº : 201200028000410

Interessado : Assessoria Finalística e de Informática

Assunto : Ata de Registro de Preço

DESPACHO Nº 632 / 2012 PRESID – Processo versando sobre adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2011, para aquisição de Sistemas Informatizados de Gerenciamento Financeiro e Orçamentário de Contratos, trazem os autos:

1. Aprovação da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças em Despacho nº 066/2012-DIRGPF de fls. 101;
2. Indicação para custeio da despesa/classificação orçamentária pela Gerência de Planejamento em Despacho nº 089/2012 de fls. 112;
3. Programação de Desembolso Financeiro nº 2012410100188 de fls. 113 e 114;
4. Manifestação pelo Proseguimento com código nº 24426 da Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de fls. 123;
5. Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo em nº do pela Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, de fls. 124;
6. Manifestação favorável à homologação por parte da Gerência Jurídica conforme Parecer nº 116/2012-GERJUR desta autarquia às fls. 126;

Diante de toda documentação apresentada resolvo:

I. Homologar a adesão à Ata de Registro nº 008/2011 do Pregão nº 6993/2011 do Tribunal do Trabalho da 12ª Região – SC, no valor de R\$ 692.460,00 (seiscientos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais);

II. Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias, após à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para a emissão da respectiva Nota de Empenho, **ato contínuo** a Gerência Jurídica para confecção do respectivo termo contratual;

III. Publique-se e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, em Goiânia, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2012.

José Luiz Bittencourt Filho
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1. Processo nº	200700030000264
2. Modalidade de Licitação	Pregão nº 07/2008 AGDR
3. Identificação do Termo	Contrato nº 31/2008 AGDR
4. Objeto Original	Contratação de serviços de consultoria, que venham implementar, executar, monitorar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social nas comunidades de baixa renda no Município Goiano de Santo Antônio do Descoberto.
5. Valor Original	R\$ 237.447,60 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
6. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF 09.179.234/0001-12 Nome/Razão Social Icone Locação e Serviços Ltda CPF-MF/CNPJ-MF 03.540.410/0001-13 Nome/Razão Social Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
7. Vigência Original	Data de Início 11/08/2008 Data do Fim 10/08/2010
8. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	2011 5701 009 /90 2011 5701 007 /00
9. Justificativa	A prorrogação tem fulcro no artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e da cláusula contratual 6.2.
10. Procedimento-Descrição de Modificação	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de duração contratual.
10.1 Vigência	Data de Início 01/07/2012 Data do Fim 01/01/2013
11. Data de Assinatura do Aditivo	26/06/2012
12. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666/93.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1. Processo nº	200700030000264
2. Modalidade de Licitação	Pregão nº 07/2008 AGDR
3. Identificação do Termo	Contrato nº 30/2008 AGDR
4. Objeto Original	Contratação de serviços de consultoria, que venham implementar, executar, monitorar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho Técnico Social nas comunidades de baixa renda no Município Goiano de Planaltina.
5. Valor Original	R\$ 242.423,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
6. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF 09.179.234/0001-12 Nome/Razão Social Icone Locação e Serviços Ltda CPF-MF/CNPJ-MF 03.540.410/0001-13 Nome/Razão Social Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
7. Vigência Original	Data de Início 11/08/2008 Data do Fim 10/08/2010
8. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	2011 5701 009 /90 2011 5701 007 /00
9. Justificativa	A prorrogação tem fulcro no artigo 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e da cláusula contratual 6.2.
10. Procedimento-Descrição de Modificação	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de duração contratual.
10.1 Vigência	Data de Início 01/07/2012 Data do Fim 01/01/2013
11. Data de Assinatura do Aditivo	26/06/2012
12. Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8.666/93.